

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 82

Maceió/AL, 20 de Maio de 2024 Pág. 1

Sumário

Atos do Gabinete do Reitor	1
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho	1
Pró-Reitoria de Gestão Institucional	2
Departamento de Administração de Pessoal	3
Corregedoria Setorial	3
Unidades Acadêmicas	3

Atos do Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 317, DE 17 DE MAIO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria no 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 23065.014047/2024-87, resolve:

Art. 1º Fica criada a comissão interna de análise e acompanhamento de projetos e ações compreendendo o caso de subsidência do solo em bairros de Maceió decorrente da mineração de salgema.

Parágrafo único. São membros da comissão indicada no caput aqueles relacionados no Anexo I desta portaria.

Art. 2º São atribuições gerais da comissão criada no artigo anterior:

I. Analisar previamente todas propostas de ação envolvendo a UFAL que sejam decorrentes de contratação direta, ou por meio da Fundepes, com participação direta ou indireta de empresas relacionadas ao caso citado no Art. 1º e/ou os órgãos públicos de controle e fiscalização, e que compreendam:

- Pesquisa;
- Inovação;
- Extensão universitária; e
- Contratações com transferência de recursos.

II. Manter acompanhamento sobre todos os projetos e ações já autorizadas, e que venham a ser autorizadas, até sua efetiva conclusão e prestação de contas.

III. Expedir as orientações necessárias ao bom andamento dos projetos e ações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação

JOSEALDO TONHOLO

ANEXO I

Composição da Comissão

I. Presidente: Iraildes Pereira Assunção (Propep/Ufal)

II. Demais Membros:

- Taciana Melo dos Santos (Fundepes);
- Nivaneide Alves de Melo Falcão (Igdema/Ufal)
- Thiago Mendonça de Aquino (IQB/Ufal)
- Vladimir Caramori Borges de Souza (CTEC/Ufal)
- Rafael Diego Jaires da Silva (GR/Ufal)
- Gaus Silvestre de Andrade Lima (Ceca/Ufal)

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

PORTARIA PROGEP Nº 240, 17 de maio de 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.002928/2024-55, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 17 de maio de 2024, a servidora POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA, Técnico de Laboratório - Área, na Pró-reitoria de Gestão Institucional - PROGINST;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 241, 20 de maio de 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646-GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.012311/2024-48 , resolve:

Art 1º - Conceder Licença Capacitação a SIMONE MAKIYAMA , ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1288394 , no período de 27.05.2024 a 25.08.2024, correspondente ao quinquênio de 23.05.2015 a 21.05.2020, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 9.991/19.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 82

Maceió/AL, 20 de Maio de 2024 Pág. 2

Pró-Reitoria de Gestão Institucional

PORTARIA Nº 25 DE 17 DE MAIO DE 2024

O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL (PROGINST) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana, matrícula Siape nº 1020953 e Maria Luísa Petronilo da Costa, matrícula Siape nº 1621789, para praticarem atividades relacionadas com o despacho aduaneiro, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que forem de interesse da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48.

Art. 2º Caberá às servidoras designadas por esta Portaria requererem, na qualidade de representantes legais da UFAL, habilitação e credenciamento nos seguintes sistemas:

I - Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex Importação; e

II - Sistema de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - Mercante.

Art. 3º Caberá, ainda, às servidores designadas as seguintes atribuições:

I - representar a UFAL perante as alfândegas, delegacias, inspetorias e agências da Receita Federal do Brasil em todo o território nacional;

II - representar a UFAL no exercício das atividades referidas no art. 808 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e na Instrução Normativa SRF nº 102, de 20 de dezembro de 1994, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

III - requerer e assinar termos de responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigação tributária, pedidos de restituição de indébito ou de compensação e atos relacionados ao processo administrativo fiscal, regulado pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972;

IV - representar a UFAL junto ao Ministério da Educação; Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), Departamento de Comércio Exterior (DECEX); Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e demais órgãos subordinados a este Ministério, em todos os assuntos de seu(s) interesse(s); Ministério do Exército; Banco Central do Brasil; Departamento de Polícia Federal - DPF; Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN; e

Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO;

V - representar a UFAL perante a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, podendo praticar os seguintes atos:

a) peticionar a fiscalização e a liberação sanitária para importação de mercadorias sob vigilância sanitária e agropecuária;

b) acompanhar as etapas de inspeção sanitária de mercadorias sob vigilância sanitária e agropecuária;

c) receber amostra de contraprova de mercadorias sob vigilância sanitária e agropecuária para análise fiscal ou de controle;

d) cientificar termos legais e outros documentos relacionados à fiscalização de mercadorias sob a vigilância sanitária e agropecuária e a apresentação de meios de defesa, como impugnação, produção de provas e interposição de recursos;

e) subscrever termo de guarda e responsabilidade para autorização da saída de mercadorias sob vigilância sanitária e agropecuária da área de alfândega;

f) efetivar a inutilização de mercadorias sob vigilância sanitária na forma da legislação sanitária e agropecuária; e

g) importar mercadorias de acordo com a Instrução Normativa Mapa nº 39, de 27 de novembro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Resolução RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e

VI - representar a UFAL perante a Secretaria da Fazenda de Alagoas, assinar a Declaração de Exoneração de ICMS, receber mercadoria importada para entrega ao transportados, receber em devolução ou liberação, as mercadorias apreendidas pelo Fisco de Alagoas, receber notificação referente a Auto de Infração em imposição de multa lavrada pela fiscalização de Alagoas;

VII - representar a UFAL perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, no exercício de todos os atos em lei permitidos, necessários ao desempenho de atividades relacionadas ao comércio exterior e ao despacho aduaneiro, respondendo nas esferas civil e criminal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

Jarman da Silva Aderico

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 82

Maceió/AL, 20 de Maio de 2024 Pág. 3

Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA DAP Nº 390, 17 de abril de 2024

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.001737/2024-76, resolve:

Art. 1º Homologar os atos praticados por ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Arquivo, matrícula SIAPE nº 1735910, em substituição a MARISTHER MOURA VASCONCELLOS, ocupante do cargo efetivo de Arquivista, matrícula SIAPE nº 1466621, no exercício da função (código FG-01) de Gerente do Arquivo Central - AC, no período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2024, em razão do afastamento do titular por férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 422, 22 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante da Portaria nº 645/2020-GR, publicada em 02.07.2020, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 23065.010303/2024-67, resolve:

Art. 1º Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOSINEIDE DOS SANTOS COSTA, rateada na cota parte de 1/2, na condição de cônjuge divorciado com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente, por morte do (a) servidor(a) PAULO JOSÉ FREITAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, matrícula SIAPE nº 1119981 de acordo com os arts. 215, 217, inciso II, todos da Lei nº 8.112/90, cumulado com o art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424/2020, além dos arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a PAULO JOSÉ FREITAS DOS SANTOS JUNIOR, rateada na cota parte de 1/2, na condição de filho menor, por morte do (a) servidor(a) PAULO JOSÉ FREITAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, matrícula SIAPE nº 1119981, de acordo com os arts. 215, 217 inciso IV, alínea "a", art. 218 e art. 222, inciso IV, todos da Lei nº 8.112/90, cumulado com o art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424/2020.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a 09.03.2024, data do óbito do(a) servidor(a).

***Publicado no DOU de 20/05/2024, seção 2, pág. 20.**

BRUNO MORAIS SILVA

Corregedoria Setorial

PORTARIA Nº 23, DE 20 DE MAIO DE 2024

O CORREGEDOR SETORIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo ao qual foi nomeado pela Portaria GR nº 986, de 26 de novembro de 2020 c/c Portaria nº 6, de 20 de janeiro de 2023; e em obediência ao Decreto 5.480, de 30 de junho de 2005, em atenção ao Ofício n. 001/2024 – CPAD/P18/CORREGEDORIA/UFAL, de 17 de maio de 2024, resolve:

I – Conceder a prorrogação do prazo, com fulcro nos arts. 143, 149 e 152 da Lei 8.112/90 e arts. 5º, 75 e ss. da Portaria Normativa nº 27, de 11 de outubro de 2022 – CGU, com a finalidade de dar curso e concluir as atividades da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 18 de 18 de março de 2024, publicada no boletim de pessoal/serviços n. 46 de mesma data, com a incumbência de, nos autos dos Processos nº 23065.028984/2023-39 e 23065.028978/2023-81, apurar a irregularidade suscitada nos documentos acostados, por vislumbrar indícios suficientes para deflagração de procedimento correccional;

II – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com início em 21 de maio de 2024 e término em 19 de julho de 2024;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Luiz de Melo Gomes Cordeiro

Unidades Acadêmicas

RESOLUÇÃO Nº 10/2024/IF/Autorização de
Afastamento para o Exterior

O Diretor do Instituto de Física/UFAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 124 do Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, homologado pela Resolução nº 01/2006-CONSUNI/CEPE, de 16 de janeiro de 2006, e considerando o que consta no processo de nº 23065.014036/2024-05, RESOLVE:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 82

Maceió/AL, 20 de Maio de 2024 Pág. 4

Art. 1º. Aprovar, ad referendum do conselho do IF, o afastamento para participação e apresentação de trabalho no exterior do docente VINICIUS MANZONI VIEIRA, no período de 30/06/2024 a 05/07/2024, em Namur, Bélgica.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió-AL, em 16 de maio de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 11/2024/IF/Autorização de Afastamento para o Exterior

O Diretor do Instituto de Física/UFAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 124 do Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, homologado pela Resolução nº 01/2006-CONSUNI/CEPE, de 16 de janeiro de 2006, e considerando o que consta no processo de nº 23065.014043/2024-07,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, ad referendum do conselho do IF, o afastamento para o exterior para colaboração científica CAPES-COFECUB do docente EDUARDO JORGE DA SILVA FONSECA, no período de 03/06/2024 a 17/06/2024, em Lille, França.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió-AL, em 16 de maio de 2024.

ELTON MALTA NASCIMENTO

EDITAL N.º 02/2024 - TED 10320/NEES/IC/UFAL

Publicado no Boletim de Serviços em 13/5/2024,
Ano 8 - N.º 78, p. 17-29.

Retificado em 16/5/2024.

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PARA O QUADRO DE ANALISTAS DE VALIDAÇÃO E ATRIBUTOS EDITORIAIS DOS MATERIAIS E RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS DO PROJETO DE INTELIGÊNCIA AUMENTADA DO NEES, NO ÂMBITO DO PNLD.

O INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO (IC) da Universidade Federal de Alagoas, por meio do Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais (NEES), torna público o Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas para a formação de cadastro de reserva do Quadro de Analistas de Validação e Atributos Editoriais dos Materiais e Recursos Educacionais Digitais do Projeto de Inteligência Aumentada do NEES, no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).

1. DA FINALIDADE:

1.1. Este processo seletivo simplificado visa formar um cadastro de reserva de bolsistas para atuarem no Projeto de Inteligência Aumentada do Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais (NEES). Serão recrutados estudantes de nível superior da Universidade Federal de Alagoas (Ufal). Os selecionados e convocados atuarão na Validação de Inscrição e na análise de Atributos Editoriais dos Materiais e Recursos Educacionais Digitais do PNLD, sob coordenação do NEES.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A condução deste processo seletivo simplificado ficará a cargo dos membros da Coordenação de Avaliação do Projeto de Inteligência Aumentada do NEES, incumbindo-lhes encaminhar, acompanhar e garantir a divulgação de todas as etapas, bem como planejar e conduzir a avaliação dos candidatos.

2.2. Este Edital tem por objetivo selecionar 300 bolsistas para compor um cadastro de reserva, a fim de integrarem o quadro de Analistas de Validação e Atributos Editoriais dos Materiais e Recursos Educacionais Digitais do Projeto de Inteligência Aumentada do NEES, no âmbito PNLD.

2.3. Para o desempenho das atividades, os estudantes classificados e convocados como bolsistas receberão uma remuneração conforme especificado nos itens 16.1.1 e 16.1.2 deste edital.

2.4. Os candidatos selecionados para a bolsa deverão cumprir as exigências estabelecidas neste edital, bem como outras que possam ser necessárias, expressas no Termo de Compromisso de Bolsa a ser assinado pelo selecionado no ato da contratação.

2.5. A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 anos está condicionada à autorização dos pais ou responsáveis legais (Anexo VII), bem como, se aplicável, à comprovação de emancipação ou independência financeira (Anexo VIII).

2.6. As despesas decorrentes deste edital serão custeadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) 10320, sob coordenação do Instituto de Computação da Ufal (IC).

2.7. A gestão financeira do TED será conduzida pela Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES), responsável pelo pagamento das bolsas mediante comprovação da realização das atividades.

2.8. O cronograma previsto neste Edital, conforme descrito no Anexo XI, poderá sofrer alterações a qualquer momento, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou diante de eventualidades de ordem pública.

3. DA VALIDADE DO CADASTRO

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 82

Maceió/AL, 20 de Maio de 2024 Pág. 5

3.1. O cadastro de reserva terá validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período, a critério do Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais (NEES).

4. DAS VAGAS:

4.1. Este processo seletivo simplificado reserva 30% (trinta por cento) das vagas para cotas, sendo 20% (vinte por cento) destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e 10% (vinte por cento) a pessoas com deficiência (PcD). Tal medida abrange os estudantes, consoante o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei n.º 12.990/2014 e no Decreto n.º 9.508/2018.

5. DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

5.1.1. Em consonância com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e o inciso II do artigo 93 da Lei n.º 8.213/1991, este processo seletivo simplificado reserva 10% (dez por cento) das vagas para a formação de cadastro de reserva aos candidatos classificados como pessoas com deficiência, desde que essa condição seja compatível com as atividades relacionadas à bolsa oferecida.

5.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui um impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode comprometer a sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com os demais.

5.1.3. O candidato classificado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar comprovação da deficiência no momento da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original emitido nos últimos doze meses. Este laudo deve atestar a espécie e o grau de deficiência, em conformidade com o Art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 e suas atualizações, incluindo uma referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme observado nos artigos 1º, §2º da Lei n.º 12.764/12 e 2º da Lei n.º 13.146/2015.

5.1.3.1. Não sendo comprovada a situação descrita no subitem 5.1.3., o candidato será reclassificado na modalidade ampla concorrência.

5.1.3.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência cujo número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco).

5.1.3.3. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas negras, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.1.3.4. Os candidatos com deficiência que forem melhor classificados dentro do quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas, isto é, constarão apenas da lista final de aprovados para a ampla concorrência e serão excluídos da lista final de aprovados para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

5.1.3.5. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado e assim sucessivamente até que se esgote, se for o caso, a listagem de Pessoas com Deficiência.

5.1.3.6. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para serem ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.1.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que deve responder por qualquer falsidade.

5.1.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, será imediatamente desligado da bolsa, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.5. É responsabilidade do candidato com deficiência observar as exigências definidas para a execução das atividades da bolsa, declarando, no ato da inscrição, estar ciente das atribuições a serem desenvolvidas como bolsista.

5.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

5.2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.2. Das vagas que forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei n.º 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.2.2.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) cujo número de vagas for igual ou superior a 03 (três).

5.2.2.2. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 82

Maceió/AL, 20 de Maio de 2024 Pág. 6

preencherão as vagas reservadas a candidatos negros sob o regime de cotas.

5.2.3. Os candidatos negros que forem melhor classificados dentro do quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas, isto é, constarão apenas da lista final de aprovados para a ampla concorrência e serão excluídos da lista final de aprovados para as vagas destinadas aos negros.

5.2.3.1. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negros(a) posteriormente classificado e assim sucessivamente até que se esgote, se for o caso, a listagem de candidatos negros.

5.2.3.2. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para serem ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.2.3.3. A autodeclaração étnico-racial do candidato (Anexo V) será confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação, conforme edital de convocação a ser publicado antes da homologação do resultado definitivo.

5.2.3.4. O procedimento de heteroidentificação consiste na validação da autodeclaração étnico racial dos candidatos classificados em todas as fases do processo seletivo que concorrem às vagas reservadas a pessoas negras.

5.2.4. Não sendo aceita a autodeclaração após o procedimento de heteroidentificação, será assegurado o direito de recurso, na forma do art. 13 da Portaria n.º 04, de 06 de abril de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2.4.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que deve responder por qualquer falsidade.

5.2.4.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se tiver sido contratado, será imediatamente desligado da bolsa, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. O Edital de convocação (N.º 04/2024 – TED 10320/NEES/IC/Ufal) para a Validação Complementar

da Autodeclaração Étnico-racial/Heteroidentificação de candidatos negros (pretos ou pardos) trará as informações necessárias para a realização dos procedimentos de hereoidentificação, sendo divulgado nos websites oficiais www.ufal.br e www.nees.ufal.br, conforme a data prevista no Cronograma (Anexo XI).

6.2. Os candidatos autodeclarados pessoas negras (pretas e pardas), classificados, neste Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, deverão comparecer (virtualmente) perante a Comissão de Heteroidentificação para a verificação da autodeclaração e a realização de outros procedimentos complementares, em data especificada no Cronograma previsto (Anexo XI).

6.2.1. Os procedimentos complementares à autodeclaração, relativos à Heteroidentificação apresentada pelos candidatos, observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa n.º 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste edital.

6.2.2. Os candidatos que não se apresentarem na data e horário indicados no Cronograma previsto (Anexo XI), como também os que não cumprirem os procedimentos previstos no edital de convocação para a heteroidentificação serão automaticamente desclassificados da demanda de cotas, passando a concorrer na modalidade ampla concorrência.

6.3. Os candidatos que apresentarem comprovação de DEFERIMENTO em Procedimento de Heteroidentificação realizado em outros certames conduzidos pela Ufal, podem ser dispensados de realizá-lo novamente, mediante solicitação de dispensa.

6.3.1. A solicitação de dispensa deve ser realizada por meio do Requerimento de Dispensa do Procedimento de Heteroidentificação (Anexo IX), no qual deve ser indicado o processo seletivo ou concurso em que se obteve o deferimento da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

6.3.1.1. Para solicitar a dispensa, o candidato deve preencher, assinar e carregar o Requerimento de Dispensa do Procedimento de Heteroidentificação (Anexo IX) no campo indicado do [Formulário de Inscrição](#). A assinatura pode ser feita na forma tradicional de próprio punho, com caneta esferográfica de tinta azul, ou de forma eletrônica, por meio do Portal Gov.BR do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>).

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 82

Maceió/AL, 20 de Maio de 2024 Pág. 7

6.3.1.2. O candidato também pode carregar no Formulário de Inscrição o resultado do procedimento de heteroidentificação que comprove o deferimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. São condições de participação neste Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser estudante da Universidade Federal de Alagoas (Ufal);
- b) Declarar que não realizou serviços para o mercado editorial nos últimos doze meses anteriores à convocação e que não os realizará nos doze meses posteriores a ela. Declarar, também, que não possui parentesco consanguíneo, ou afim, até o terceiro grau com representantes ou contratados de editoras (Anexo I).
- c) Declarar possuir disponibilidade de 20 horas semanais e de ferramentas para a execução das atividades necessárias (computador com acesso à internet, navegador atualizado e o sistema Windows (no mínimo, versão 7).
- d) Declarar a veracidade das informações prestadas (Anexo III).
- e) Possuir habilidades em softwares de edição de texto e de planilhas eletrônicas voltados ao uso acadêmico e profissional (p. ex.: Google Docs e Planilhas);
- f) Apresentar declaração de emancipação ou de independência financeira (Anexo VIII) ou declaração dos pais (ou responsável) autorizando o recebimento da bolsa especificada neste edital e confirmando a ciência das responsabilidades assumidas pelo bolsista, no caso de estudantes menores de 18 anos (Anexo VII).

7.1.1. Os estudantes de graduação deverão estar cursando, no máximo, o 6º período do curso, quando da convocação para concessão da bolsa.

7.1.2. As habilidades a que se refere a alínea “e” do subitem 7.1. deste edital serão verificadas pela equipe responsável quando da convocação ou contratação, podendo o candidato ser excluído do processo, em caso de declaração falsa, ou desligado do Projeto, caso já tenha sido contratado.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. As inscrições devem ser realizadas por meio do preenchimento do [formulário de Inscrição](#), dentro do prazo estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo XI).

8.1.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas sob o regime de cotas (pessoas com deficiência ou negras - pretas ou pardas), deverá indicar sua opção quando do registro de sua inscrição, durante o prazo previsto para registro de inscrições.

8.1.2. O endereço eletrônico(e-mail) informado, no ato da inscrição, será utilizado para fins de comunicação durante o processo seletivo simplificado, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de informar ao NEES possíveis alterações.

8.2. Quaisquer prejuízos decorrentes de informações incorretas ou incompletas no preenchimento dos dados de inscrição, assim como inscrições não efetuadas devido a problemas técnicos, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, que impossibilitem a transferência dos dados, serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.3. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes documentos no [formulário de inscrição](#):

- a) Comprovante de vínculo com a Ufal, atestando a condição de estudante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- b) Declaração de não vínculo com as editoras participantes do processo de distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias, bem como de outros materiais de apoio à prática educativa do PNLD nos últimos 2 (dois) anos (Anexo I);
- c) Declaração de disponibilidade de tempo e ferramentas para a execução das atividades (Anexo II);
- d) Declaração de veracidade das informações prestadas (Anexo III);
- e) Termo de autodeclaração étnico-racial (Anexo V), quando aplicável;
- f) Declaração dos pais (ou responsável) autorizando o recebimento da bolsa, especificada neste edital, e confirmando a ciência das responsabilidades assumidas pelo bolsista, no caso de estudantes menores de 18 anos (Anexo VII);
- g) Declaração de emancipação ou de independência financeira, se aplicável (Anexo VIII);
- h) Barema - Quadro de Pontuação (Anexo X) devidamente preenchido com a indicação dos títulos e respectivas pontuações.
- i) Títulos (diplomas e/ou certificados).

8.4. O correto preenchimento e envio do [formulário de inscrição](#) com os documentos mencionados no subitem 8.3. são de inteira responsabilidade do candidato.

8.5. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e os prazos estabelecidos neste Edital.

8.6. A comprovação de cada um dos títulos informados no Barema (Anexo X) será analisada no momento da convocação.

8.7. Todos os documentos relativos à inscrição deverão constar de um único arquivo em formato

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 82

Maceió/AL, 20 de Maio de 2024 Pág. 8

PDF, seguindo rigorosamente a ordem indicada no subitem 8.3. deste edital.

8.7.1. Os títulos (diplomas e/ou certificados) deverão constar do arquivo PDF mencionado, sendo apresentados na mesma ordem indicada no Barema.

8.8. Candidatos à bolsa serão DESCLASSIFICADOS em qualquer fase do processo seletivo simplificado caso seja constatado que forneceram informações inverídicas.

9. DA SELEÇÃO:

9.1. O cadastro de reserva será formado com base no seguinte critério de classificação:

a) Possuir habilidades em softwares de edição de texto e de planilhas eletrônicas voltados ao uso acadêmico e profissional. Por exemplo, Google Docs e Google Planilhas;

9.2. A classificação/seleção dos candidatos será realizada, exclusivamente, com base nas informações prestadas no ato da inscrição, as quais serão devidamente verificadas quando da convocação do candidato para ocupar a bolsa.

9.2.1. Em caso de informações prestadas de forma incorreta pelo candidato no ato de inscrição, especialmente no que se refere ao preenchimento do quadro de pontuação (Barema), o candidato será excluído do cadastro de reserva, sem a possibilidade de reclassificação na lista.

9.2.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a maior pontuação obtida no Barema (Anexo X).

9.2.3. Em caso de empate na classificação final dos candidatos, será aplicado o seguinte critério de desempate:

a) maior idade.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR:

10.1. O resultado preliminar será divulgado conforme o dia e o horário limite (até às 23h59min) estabelecidos no Cronograma (Anexo XI) nas seguintes plataformas eletrônicas: <https://ufal.br/> e <https://www.nees.ufal.br/>.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar a ser interposto no prazo previsto no Cronograma (Anexo XI).

11.2. Os recursos devem ser interpostos por meio do Termo de interposição de recurso (Anexo VI).

11.3. Os recursos interpostos devem ser enviados para o e-mail recursos.10320@nees.ufal.br, conforme os prazos de contestação especificados no Cronograma (Anexo XI).

11.3.1. Não serão aceitos recursos enviados por quaisquer outros meios que não sejam os especificados neste edital.

11.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos serão indeferidos sem a análise de mérito.

11.4. Recursos que não apresentem pedidos consistentes e objetivos e uma fundamentação coerente também serão indeferidos.

11.5. A apreciação dos recursos será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Em nenhuma circunstância, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.7. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado conforme a data prevista no cronograma (Anexo XI), nas seguintes plataformas: <https://ufal.br/> e <https://www.nees.ufal.br/>.

12. DO RESULTADO FINAL:

12.1 O resultado final, emitido após a decisão de todos os recursos interpostos, será divulgado até às 23h59min, conforme a data especificada no Cronograma (Anexo XI), nos seguintes websites: <https://ufal.br/> e <https://www.nees.ufal.br/>.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O resultado final, após a análise de todos os recursos interpostos, será homologado pelo Diretor Geral do Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais. O Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos seguintes websites: <https://ufal.br/> e <https://www.nees.ufal.br/>.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRAÇÃO

14.1. A convocação e a contratação dos candidatos estão sujeitas à disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

14.2. Os candidatos serão convocados para ocuparem as vagas que surgirem durante o período de validade deste certame de acordo com a ordem de classificação.

14.2.1. Os candidatos negros (pretos e pardos) serão convocados para ocuparem: a 3ª, a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vagas e assim sucessivamente, seguindo intervalos de cinco vagas efetivamente ocupadas.

14.2.2. Os candidatos com deficiência serão convocados para ocuparem: a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª, a 45ª vagas e assim sucessivamente, seguindo intervalos de cinco vagas efetivamente ocupadas.

14.3. As convocações serão feitas, exclusivamente, por meio do e-mail indicado pelo candidato no momento da inscrição e divulgadas nos websites oficiais www.ufal.br e www.nees.ufal.br, conforme a data prevista no Cronograma (Anexo XI).

14.3.1. O candidato terá o prazo de 48 horas, após o envio do e-mail de convocação, para confirmar se aceita ou não assinar o contrato.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 82

Maceió/AL, 20 de Maio de 2024 Pág. 9

14.3.2. A ausência de resposta no prazo determinado no subitem 14.3.1. será considerada como desistência do candidato.

14.4. Os candidatos que firmarem o contrato de concessão de bolsa deverão no mesmo ato assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, comprometendo-se a manter confidenciais os dados, informações e conhecimentos necessários para a execução das atividades no âmbito do PNLD.

14.4.1. A contratação será realizada em caráter temporário, sem a constituição de um vínculo empregatício permanente.

14.5. O início das atividades dos bolsistas está condicionado ao repasse dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para esta Universidade.

14.6. É condição necessária à continuação do contrato a manutenção de vínculo ativo dos bolsistas estudantes com a UFAL, seja em cursos de graduação ou pós-graduação.

14.7. Quaisquer dúvidas ou solicitações de informações adicionais sobre as convocações devem ser encaminhadas para o e-mail selecao.10320@nees.ufal.br.

15. DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1. No âmbito do Projeto Inteligência Aumentada do NEES, os bolsistas devem desempenhar as seguintes atividades:

- Participar de capacitações e reuniões, quando convocados;
- Realizar avaliações dos materiais e recursos educacionais digitais, conforme os requisitos especificados nos Editais do PNLD;
- Preencher planilhas eletrônicas e formulários online;
- Cumprir as metas e prazos estabelecidas pela supervisão;
- Participar do planejamento das ações e atividades, quando convocado.

15.2. As Coordenações de Avaliação e de Controle farão o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas do Projeto Inteligência Aumentada do NEES.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA BOLSA:

16.1. Será concedida 1 (uma) bolsa para cada candidato classificado e convocado, seguindo as seguintes condições:

16.1.1. O bolsista receberá uma remuneração no valor de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), condicionada à disponibilização dos materiais e recursos educacionais digitais para a validação de inscrição e análise dos atributos editoriais no âmbito do PNLD.

16.1.2. Na inexistência de demandas durante determinado mês ou meses, o bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa.

16.1.3. O NEES não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento da bolsa decorrentes de repasses financeiros de outros órgãos.

16.1.4. A quantidade de obras distribuídas para análise varia conforme o número de obras aprovadas na etapa de inscrição e de avaliação pedagógica.

16.1.5. O bolsista que não cumprir totalmente com as entregas pactuadas receberá uma remuneração proporcional ao trabalho realizado, mediante comprovação pelo supervisor da equipe, supervisor de gestão ou gerente de Triagem e Qualidade.

16.2. Os candidatos melhor classificados neste edital serão convocados para iniciar as análises, assim que as atividades sejam disponibilizadas à Universidade pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

16.3. O pagamento referente ao ciclo de atividades desenvolvidas será efetuado até 30 (trinta) dias após sua conclusão.

17. DO DESLIGAMENTO DA BOLSA:

17.1. O candidato convocado e efetivado na condição de bolsista será desligado da bolsa em qualquer momento, nos seguintes casos:

- Não cumprimento das responsabilidades previstas neste edital;
- Desistência voluntária;
- Desvinculação da Instituição de Ensino Superior à qual estava associado;
- Conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas, sendo o desligamento efetuado por iniciativa do órgão ou entidade concedente;
- Encerramento da vigência da bolsa.

17.1.1. No caso de o bolsista desejar se desligar da bolsa, deverá comunicar formalmente ao seu Coordenador Imediato com um mês de antecedência, exceto em casos fortuitos ou de força maior.

17.1.2. No caso de desligamento, o próximo candidato da lista de classificação do cadastro de reserva será convocado conforme a ordem especificada no item 14.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Cada participante é responsável por acompanhar todas as comunicações, enviadas para o endereço eletrônico (e-mail) informado no [formulário de inscrição](#), e publicações, relacionadas a este Edital, nos websites <https://ufal.br/> e <https://www.nees.ufal.br/>.

18.2. Os candidatos convocados para assumir a posição de bolsistas devem providenciar a abertura de uma Conta Corrente para o recebimento da

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 82

Maceió/AL, 20 de Maio de 2024 Pág. 10

remuneração correspondente. É importante ressaltar que não serão aceitas para este fim: Conta Poupança, Conta Fácil, Conta Conjunta ou Conta Salário.

18.3. Este Edital está sujeito à revogação a qualquer momento por razões de interesse público, bem como a retificações totais ou parciais, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

18.4. Quaisquer casos omissos serão analisados e solucionados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

18.5. Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

Anexo I - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM EDITORAS;

Anexo II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES;

Anexo III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES;

Anexo IV - REQUISITOS MÍNIMOS / VAGAS OFERTADAS;

Anexo V - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Anexo VI - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Anexo VII - AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA BOLSISTAS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS (NÃO EMANCIPADOS);

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE EMANCIPADO/ INDEPENDENTE FINANCEIRAMENTE;

Anexo IX - REQUERIMENTO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (RCO/Ufal - 38/2021, art. 11);

Anexo X - BAREMA - QUADRO DE PONTUAÇÃO;

Anexo XI - CRONOGRAMA.

Maceió/AL, 08 de maio de 2024.

Prof. Dr. Davi Bibiano Brito
Diretor do Instituto de Computação – IC

Prof. Dr. André Magno Costa de Araújo
Vice-Diretor Geral – NEES

Prof. Dr. Alan Pedro da Silva
Coordenador Geral – PNLD

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM EDITORAS

Eu,.....
..... e-mail

....., DECLARO:

I - Não prestar, pessoalmente, serviço ou consultoria aos titulares de direito autoral inscritos no processo

de distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa do PNLD nos últimos doze meses;

II - Caso classificado e convocado para a bolsa, não prestarei, pessoalmente, serviço ou consultoria aos titulares de direito autoral inscritos no processo de distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa do PNLD nos doze meses posteriores à contratação;

III - Não possuir cônjuge ou parente até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, entre os titulares de direito autoral inscritos no processo de distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa do PNLD nos últimos 2 anos;

IV - Não estar em situação que configure impedimento ou conflito de interesse.

..... /,
de..... de 20.....
(Cidade / estado, data da assinatura)

.....
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E FERRAMENTAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Eu,
.....
.....,

e-mail....., candidato(a) a uma das vagas no Processo Seletivo Simplificado para bolsista (cadastro de reserva) do Projeto de Inteligência Aumentada do Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais (NEES), DECLARO ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais à função de Analista em Acessibilidade Digital dos Materiais e Recursos Educacionais Digitais, no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), e possuir as ferramentas necessárias para o desempenho das atividades, incluindo um computador com acesso à internet, navegador atualizado (Chrome, Edge ou Firefox), sistema Windows (no mínimo, a versão 7) e o leitor de telas NVDA (última versão).

Caso convocado(a), COMPROMETO-ME a resguardar os dados a que tiver acesso, adotando medidas de segurança informática, como a atualização constante de sistemas operacionais, aplicativos e softwares de segurança, a exemplo de antivírus para a correção de vulnerabilidades.

..... /,
de..... de 20.....

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 82

Maceió/AL, 20 de Maio de 2024 **Pág. 11**

(Cidade / estado, data da assinatura)

.....
.....

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu,.....
..... natural
de..... RG.
n.º..... e CPF.
n.º....., residente
e domiciliado(a) no
endereço.....
..... e-mail:

.....
..., DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as
penas da lei, que as informações prestadas e
documentos que apresento em anexo, para concorrer
às vagas do Processo Seletivo Simplificado para a
formação de cadastro de reserva de bolsistas do
Projeto de Inteligência Aumentada do Núcleo de
Excelência em Tecnologias Sociais (NEES), no âmbito
PNLD,.....
(inserir finalidade), são verdadeiros e autênticos, fiéis
à verdade e condizentes com a realidade dos fatos.
Estou ciente de que a falsidade desta declaração
configura crime conforme o Código Penal Brasileiro,
sujeito a medidas legais. Portanto, consciente das
responsabilidades e consequências legais das
declarações aqui prestadas, assino o presente
documento.

..... /,
de..... de 20.....
(Cidade / estado, data da assinatura)

.....
.....
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - REQUISITOS MÍNIMOS / VAGAS OFERTADAS

Vaga	Carga horária semanal	Vagas	Requisitos mínimos (obrigatórios)	Local de atuação

Bolsista	20h	CR	<ul style="list-style-type: none"> ● Vínculo estudantil de graduação com a Universidade Federal de Alagoas (Ufal), no máximo, até o 6º período do curso; ● Ter disponibilidade para cumprir a carga horária da vaga; ● Possuir computador com acesso à <i>internet</i>, navegador atualizado em versão mais recente (<i>Chrome</i>, <i>Edge</i> ou <i>Firefox</i>) e, no mínimo, ter instalado o sistema operacional <i>Windows 7</i>; ● Possuir habilidades em <i>softwares</i> de uso acadêmico e profissional; ● Resguardar os dados a que tiver acesso adotando medidas de segurança, como manter sistemas operacionais, aplicativos e <i>software</i> de segurança atualizados, a exemplo dos <i>softwares</i> de antivírus que buscam corrigir vulnerabilidades. 	Remoto

ANEXO V - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 82

Maceió/AL, 20 de Maio de 2024 Pág. 12

Eu,.....
..... CPF.
n.º.....,
e-mail:.....
....., candidato à reserva de vagas no
Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital
n.º....., datado
de...../...../....., do Núcleo de
Excelência em Tecnologias Sociais (NEES), vinculado
ao Instituto de Computação da Universidade Federal
de Alagoas (Ufal) e, considerando a Lei n.º 12.990, de
9 de junho de 2014, DECLARO, para os devidos fins,
que me identifico como pessoa (marcar apenas uma
opção):

Negra- Preta Negra - Parda

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de
minha inteira responsabilidade, bem como estar
ciente que:

I - Por ter me autodeclarado como pessoa Negra
(Preta ou Parda), serei convocado para participar de
procedimento de heteroidentificação, que avaliará
minha autodeclaração étnico-racial com base no meu
fenótipo. A banca adotará como critério a análise de
um conjunto de características físicas, com ênfase na
cor da pele, além da observação da textura do
cabelo, formação do nariz e da boca, dentre outros
aspectos. Essas características, combinadas ou não,
possibilitarão o meu reconhecimento social como
pessoa negra. Importante ressaltar que, em nenhuma
circunstância, será considerada a minha ascendência.
II - Durante o procedimento de heteroidentificação, a
conferência de minhas características fenotípicas será
realizada mediante a análise dos arquivos de fotos e
vídeo enviados e entrevista telepresencial (remota),
conduzida por meio de ferramentas de
videoconferência, se necessária.

III - A constatação de falsidade ou fraude nesta
declaração, apurada em qualquer momento por meio
de procedimento administrativo que me assegure o
direito ao contraditório e à ampla defesa, resultará na
perda da bolsa, sem prejuízo das sanções penais
eventualmente cabíveis.

IV - É de minha inteira responsabilidade acompanhar
a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha
autodeclaração étnico-racial, nas páginas
<https://ufal.br/e> <https://www.nees.ufal.br/>.
..... /,
de..... de 20.....
(Cidade / estado, data da assinatura)

Assinatura do(a) candidato(a)
.....

Assinatura do responsável (candidatos menores de 18
anos)

ANEXO VI - TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado,

Eu,.....
....., portador do CPF.
n.º.....,
candidato às vagas do Processo Seletivo Simplificado
regido pelo Edital n.º....., datado
de...../...../20....., do Núcleo de Excelência
em Tecnologias Sociais (NEES), vinculado ao Instituto
de Computação da Universidade Federal de Alagoas
(UFAL), interponho recurso administrativo,
solicitando a revisão do(a):

- Não homologação da inscrição;
 Resultado da Classificação;
 Resultado do Procedimento de
Heteroidentificação

Os argumentos com os quais contesto a referida
decisão são:

.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho
anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....
.....
.....

..... /,
de..... de 20.....
(Cidade / estado, data da assinatura)

Assinatura do(a) candidato(a)
.....

Assinatura do responsável (candidatos menores de 18
anos)

ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA BOLSISTAS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS (NÃO EMANCIPADOS)

Eu,.....
....., e-mail.....

AUTORIZO a participação do
estudante.....

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 82

Maceió/AL, 20 de Maio de 2024 Pág. 13

....., como BOLSISTA do Projeto de Inteligência Aumentada, fase de Análise de Atributos de Materiais e Recursos Digitais do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), conduzido pelo NEES/Ufal, para atuar nas atividades referentes à validação da Acessibilidade Digital dos Materiais e Recursos Educacionais Digitais. DECLARO, ainda, por meio do presente termo, estar ciente de todos os critérios e normas que regem o Edital n.º 1/2024 - TED 10320/NEES/IC/Ufal.

Diante disso, assumo toda a responsabilidade pela presente autorização, bem como pela participação do menor. Por ser verdade, firmo a presente autorização sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das declarações.

..... /,
de..... de 20.....
(Cidade / estado, data da assinatura)

Assinatura dos pais ou responsável

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EMANCIPADO/ INDEPENDENTE FINANCEIRAMENTE

Eu,.....
.....e-mail.....
....., DECLARO para os devidos fins que sou:

<input type="radio"/> Emancipado(a)	<input type="radio"/> Independente financeiramente
-------------------------------------	--

Informo, ainda, que não conto com recursos financeiros provenientes do meu núcleo familiar, nem tenho obrigações financeiras para com ele.

RATIFICO serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que quaisquer informações falsas incorrerão nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Além disso, caso seja configurada a prestação de informações falsas, apurada a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva de bolsistas para o quadro de Analistas de Acessibilidade Digital dos materiais e recursos educacionais digitais do Projeto de Inteligência Aumentada - NEES/Ufal, no âmbito do PNLD, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

..... /,
de..... de 20.....
(Cidade / estado, data da assinatura)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX - REQUERIMENTO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (RCO/Ufal - 38/2021, art. 11)

Eu,.....
....., RG.
n.º..... e CPF.
n.º.....

....., candidato inscrito pelo regime de cota racial para a reserva de vagas no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º....., datado de...../...../20....., do Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais (NEES), vinculado ao Instituto de Computação da Universidade Federal de Alagoas (Ufal) e, considerando a Lei n.º 12.990/2014, venho requerer a DISPENSA DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, com base no Art. 18 desta Portaria e no art. 11 da Resolução n.º 38 do Consuni/Ufal, de 4 de maio de 2021, em razão de já ter me submetido a procedimento de heteroidentificação no contexto do

..... [Nome do Processo anterior], conduzido pelo edital n.º....., obtendo resultado DEFERIDO, conforme comprovante anexo a este requerimento.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

..... /,
de..... de 20.....
(Cidade / estado, data da assinatura)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X - QUADRO DE PONTUAÇÃO - BAREMA**

Or de m	Item	Car ga hor ária	Pontua ção	Máxi mo	N o t a
01	Cursos em <i>softwares</i> de uso acadêmico e profissional (edição de textos e planilhas eletrônicas - <i>Google docs</i> e <i>Google planilha</i> , por exemplo).	até 20h	2 pontos por certificado*	20 pontos	

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 82

Maceió/AL, 20 de Maio de 2024 **Pág. 14**

02	Cursos em <i>softwares</i> de uso acadêmico e profissional (edição de textos e planilhas eletrônicas - <i>Google docs</i> e <i>Google planilha</i> , por exemplo).	até 30h	5 pontos por certificado*	40 pontos	
03	Cursos em <i>softwares</i> de uso acadêmico e profissional (edição de textos e planilhas eletrônicas - <i>Google docs</i> e <i>Google planilha</i> , por exemplo).	acima de 30h	10 pontos por certificado*	60 pontos	

* Para este Processo Seletivo Simplificado, somente serão válidos os certificados expedidos nos últimos 5 anos, contados da data de publicação.

** Os documentos dos títulos referentes aos cursos ou formação acadêmica deverão ser anexados ao [formulário de inscrição](#) na mesma ordem indicada neste Barema.

fins de Heteroidentificação (Formulário de Convocação)	
5. Realização do Procedimento de Heteroidentificação	13/06/2024
6. Publicação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	13/06/2024
7. Período para a Interposição de Recurso contra o Resultado da Heteroidentificação	13 a 16/06/2024
8. Publicação do Julgamento dos Recursos e do Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação	21/06/2024
9. Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Geral)	25/06/2024
10. Período para a Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Geral)	25 a 27/06/2024
11. Publicação do Julgamento dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo.	02/07/2024

ANEXO XI - CRONOGRAMA

As etapas e os prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazo
1. Publicação do Edital de Abertura	13/05/2024
2. Período de realização de inscrições (Formulário de Inscrição)	20/05/2024 a 30/05/2024
3. Publicação do Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação e da Lista dos Candidatos Dispensados	04/06/2024
4. Período para envio dos documentos, fotos e vídeo para	04 a 10/06/2024

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 8 - Nº 82

Maceió/AL, 20 de Maio de 2024 Pág. 15

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP
cas@dap.ufal.br

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

Edson de Souza Bento

Chefe de Gabinete

Bruno Morais Silva

Diretor-Geral do Departamento de Administração de
Pessoal (DAP)

Amauri da Silva Barros

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Cezar Nonato Bezerra Candeias

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Jarman da Silva Aderico

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho
(PROGEP)

Felipe da Rocha Paes

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970
www.ufal.br